

Safra PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA AG 09700 CONTA 5844440 DATA 31/10/2019

INFORMAÇÕES DO CLIENTE / ESTABELECIM	ENTO			
RAZÃO SOCIAL J N PEREIRA EMPREENDIMENTO	S E		CNPJ 26.527	.825/0001-52
NOME FANTASIA PADARIA E RESTAURANTE DO JO	AQ		CONSTITUIÇÃO 1	15 / 10/ 2000
CÓD. CNAE 4721-1/02 CÓD NATUREZA JURÍE ENDEREÇO E DADOS DE CONTATO DO CLIEN		BUTAÇÃO <u>Lucr</u>	o Real TIPO CA	APITAL Brasileiro
ENDEREÇO AV LEAO SUL ESQ C RUA CEDRO OESTE		№ 498	COMPLEMENTO	lote10
BAIRRO EXPANSAO	CIDADE CHAPADAO DO CEL	J	ESTADO GO	CEP 75828-000
TELEFONE (COM DDD) (11) 5042-0001	E-MAIL robson.	rocha@rsinet.con	n.br	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA 🗆 o m	nesmo de contato			
ENDEREÇO AV LEAO SUL ESQ C RUA CEDRO OESTE		Nº 498	COMPLEMENTO	lote10
BAIRRO EXPANSAO	CIDADE CHAPADAO DO CEU		ESTADO GO	CEP 75828-000
TELEFONE (COM DDD) (11) 5042-0001	E-MAIL robson.ro	ocha@rsinet.com.	br	
NOME ADRIANO FERNANDES CARDOSO	A EMPRESA AUTORIZADO A MO CIONISTA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA 100,00% PF 646.107.649-20	PROCURADOR SEXO M ESTADO	□ ADMINISTRADOR (CONTRATO/ES F LOCAL DE NASCIMENTO	
 _		15 / 10 / 2015	ÓRGÃO EMISSOR SSP	ESTADO SP
		, ,	uıtrapassar a área delimitada):	2517120 51
TELEFONE FIXO (11) 50420001 CELULA	AR (11) 9.5042-0001	,	,	
E-MAIL robson.rocha@rsinet.com.br				
E-MAIL ALTERNATIVO				
RENDA MENSAL R\$ 6.000.000,00				
PATRIMÔNIO R\$ 6.000.000,00			nha de acesso aos canais eletrônicos elular do código de desbloqum	para o eu e-mail, assim como o
INFORMAÇÕES ECONÔMICAS/FINANCEIRAS PATRIMÔNIO R\$ 6.000.000,00 FATURAM	S IENTO ANUAL R\$ 6.000.000,00	VENDAS ANUA	IS NO CARTÃO R\$ <u>6.000.</u>	000,00
PRODUTOS E SERVIÇOS				
PACOTE DE SERVIÇO ☐ PJ EMPRESA 1 CARTÃO EMPRESARIAL MÚLTIPLO (débito e cré	□ PJ EMPRESA 2 □ PJ EMPR dito) ⊠ SIM □ NÃO	RESA 3 ⊠ PJ	SIMPLES □ PJ SUPER	☐ PJ MASTER
O cartão será enviado para o endereço de correspondê sujeita à prévia análise e aprovação pelo Safra. O cartão hipótese de alteração do Usuário Master indicado nesto CDB FLUXO DE CAIXA — APLICAÇÃO AUTOMÁTIO	o será emitido em nome da pessoa física e instrumento, o Cartão Empresarial Mu	a indicada como Us	uário Master no preâmbulo (deste instrumento. Na
Aplicação automática dos recursos disponíveis indeterminado, podendo ser a qualquer moment				zação dada por prazo
SOLUÇÃO DE ADQUIRÊNCIA SAFRAPAY 🗵 SI	M □ NÃO			
SOLUÇÃO DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	ns	VALOR DO ALUGUEL ME	NSAL (RŚ)
POS MÓVEL	10		80,00	יייטער (ווא)
POS FIXO	10		80,00	
SMART TERMINAL				
MOBILE				
PINPAD				
MOBILE TEF				
POS TEF				

CONTATO	D PARA I	INSTALAÇÃO	REPRESENTANTE LEGAL	OUTRO, DETALHAR A	BAIXO					
NOME	ADRIAN	O FERNANDES CA	ARDOSO				RG	2.345.	678-9	
TELEFONE	FIXO	(11) 5042-0001		(CELULAR	(11) 9.5042-0	0001			
ENDEREÇ	O PARA	INSTALAÇÃO	⊠ ENDEREÇO DE CONTAT	O □ ENDEREÇO PARA	A CORRESP	ONDENCIA	\square OUTRO, DE	TALHA	R ABAIXO	
ENDEREÇO)	AV LEAO SUL	ESQ C RUA CEDRO OESTE		NÚMERO	98	COMPLEM	ENTO	te10	
BAIRRO		EXPANSAO	CIDADE	CHAPADAO DO CEU			ESTADO	GO	CEP 5828-000	

TAXAS DE DESCONTO (MDR) E DOMICÍLIO BANCÁRIO

Se precificação por grupo, mencionar o CNPJ vinculado na precificação 26.527.825/0001-52.

DOMICÍLIO BANCÁRIO 100% NO SAFRA: SIM NÃO, DETALHAR ABAIXO

DANIDEIDA	TAXA DE DESCONTO (MDR) %			DOMICÍLIO BANC	ÁRIO	
BANDEIRA			(MDR) %	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
	CRÉDITO À VISTA E PARC	ELADO EMISSOR	2,37			
MASTERCARD	CRÉDITO PARCELADO	2 A 6 VEZES	5,01	422	9700	5844440
IVIASTERCARD	ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	5,11			
	DÉBITO À VISTA		1,27	422	9700	5844440
	CRÉDITO À VISTA E PARC	ELADO EMISSOR	2,37			
VICA	CRÉDITO PARCELADO	2 A 6 VEZES	5,01	422	9700	5844440
VISA	ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	5,11			
	DÉBITO À VISTA		1,27	422	9700	5844440
	CRÉDITO À VISTA E PARCELADO EMISSOR		3,37			
FLO	CRÉDITO PARCELADO ESTABELECIMENTO	2 A 6 VEZES	6,01	422	9700	5844440
ELO		7 A 12 VEZES	6,11			
	DÉBITO À VISTA		2,27	422	9700	5844440
	CRÉDITO À VISTA E PARC	ELADO EMISSOR	3,37			
HIPER	CRÉDITO PARCELADO	2 A 6 VEZES	6,01	422	9700	5844440
	ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	6,11			
	CRÉDITO À VISTA E PARC	ELADO EMISSOR	3,37			
AMEX	CRÉDITO PARCELADO	2 A 6 VEZES	6,01	422	9700	5844440
	ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	6,11			

ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO ☐ SIM, DETALHAR ABAIXO ☐ NÃO

VOLUME ACORDADO: **R\$** <u>30.000,00</u> **/ MÊS**

MULTA*: 0.90000%

PRAZO DE PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES

- Transações de Débito: 1 dia útil
- Transações de Crédito: 30 dias corridos (no caso de Crédito Parcelado Estabelecimento, a Transação será paga ao Estabelecimento no número de parcelas em que foi realizada, com o intervalo de 30 dias corridos entre cada uma delas)

COM QUAL PERIODICIDADE VOCÊ GOSTARIA DE RECEBER SUAS VENDAS DE CRÉDITO – ARV (ANTECIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VENDAS) AUTOMÁTICA.

AUTOMATICA.

PENIODICIDADE.

DIANIA

SEIVIAINAL - UIA UA SE

PERIODICIDADE: ☐ DIÁRIA ☐ SEMANAL - dia da semana: ☐ PROGRAMADA - 3 dias no mês: , ,

Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Automática:

CRÉDITO À VISTA: 2.00000 % a.m. CRÉDITO PARCELADO: 2.50000 % a.m.

Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Eventual:

CRÉDITO À VISTA: 2.30000 % a.m. CRÉDITO PARCELADO: 2.80000 % a.m.

*Válida na presente data, sujeita à alteração a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio. Consulte a taxa vigente nos Meios Eletrônicos.

CHEQUE EMPRESARIAL

Limite de crédito rotativo em conta corrente, para utilização por meio de cheques, ordens de pagamento, DOC, TED, entre outros, a ser disponibilizado pelos Meios Eletrônicos de interação entre o Safra e o Cliente/Estabelecimento (os "Meios Eletrônicos"), no qual constarão as condições aplicáveis, incluindo o limite vigente, prazos e taxas para aceitação expressa do Cliente/Estabelecimento, por meio de senha e token atribuídos ao Usuário Master.

^{*} Multa aplicável em caso de não cumprimento do volume acordado, nos termos das cláusulas 9.1.2 e 9.5.1 abaixo.

LIMITE PRÉ VENDA SAFRA

Limite de crédito rotativo para utilização por meio de solicitações de saque, liquidado automaticamente mediante compensação com os recebimentos que o Cliente/Estabelecimento possuir perante o Safra decorrentes do seu credenciamento à SafraPay. Tal limite será disponibilizado pelos Meios Eletrônicos, com as condições aplicáveis, incluindo o limite vigente, prazos e taxas para aceitação expressa do Cliente/Estabelecimento, por meio de senha e token atribuídos ao Usuário Master.

SEGUROS PRESTAMISTAS

Os Seguros Prestamistas garantirão o pagamento total ou parcial do saldo devedor do Cheque Empresarial e/ou do Limite Pré Venda Safra, conforme o caso, em caso de Morte Qualquer Causa ou de Invalidez Permanente Total por Acidente do(s) segurados, o(s) sócio(s) pessoa(s) física(s) do Cliente/Estabelecimento. A contratação destes seguros, com todas as suas condições, estará disponível nos Meios Eletrônicos. As condições gerais dos seguros encontram-se disponíveis no site www.safra.com.br. Processo SUSEP 15414.002869/2007-89.

PAGSAFRA – SERVIÇO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

Serviço de Pagamento, mediante sistema PAGSAFRA, disponível nos Meios Eletrônicos.

COBSAFRA - SERVIÇOS DE COBRANÇA

Serviço de Cobrança, mediante sistema COBSAFRA, disponível nos Meios Eletrônicos.

LIMITE PARA CESSÃO DE CRÉDITO

Limite para operações de Cessão de Crédito sem Coobrigação: Aplicável para operações a serem realizadas pelos Meios Eletrônicos, tendo por objeto direitos creditórios de que seja titular contra credenciadora(s) da(s) qual(is) seja credenciado/afiliado, decorrentes de transações realizadas com cartões de crédito.

DESCONTO AUTOMÁTICO DE DUPLICATAS □ SIM, DETALHAR ABAIXO □ NÃO

Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Automática: % a.m.

Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Eventual: % a.m.

O Cliente poderá, a qualquer momento, cancelar o Desconto Automático via Central de Atendimento Safra.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OUTRAS CREDENCIADORAS:

REDE	CIELO	OUTRA(S):	RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE:	
□ VISA □ Crédito □ Débito	□ VISA □ Crédito □ Débito	☐ VISA ☐ Crédito ☐ Débito	CNPJ's completos:	Pontos de Venda (Aplicável a REDE)
☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito	☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito	☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito		
	□ ELO □ Crédito □ Débito	☐ ELO ☐ Crédito ☐ Débito		
	☐ AMEX ☐ Crédito	☐ AMEX ☐ Crédito		
	☐ HIPERCARD ☐ Crédito	☐ HIPERCARD ☐ Crédito		

Para viabilização das operações de cessão de crédito, e de qualquer outra operação de crédito que tenha vinculação com os direitos creditórios decorrentes de transação com cartões de crédito e débito, autorizamos expressamente o Safra, em caráter irrevogável e irretratável, a solicitar à(s) credenciadora(s) da(s) qual(is) sejamos afiliado(s)/credenciado(s), a manutenção do nosso domicílio bancário ("Manutenção de Domicílio") junto ao Safra para recebimento de tais direitos creditórios relativos à(s) Bandeira(s) selecionada(s), na Conta Domicílio a ser aberta, nos termos do disposto na cláusula 12 abaixo.

PROPÓSITO DA UTILIZAÇÃO DA CONTA CORRENTE

Declaramos, em cumprimento à Circular nº 3.461, de 24.07.2009, do Banco Central do Brasil, e demais alterações posteriores que o nosso relacionamento com as "Organizações Safra" tem (terá) os seguintes propósitos e natureza:

🗆 Movimentações Financeiras (conta corrente, p	ooupança e/ou investimentos),	Contratação de serviços e	produtos (cobrança,	arrecadação,	seguros,
etc), Créditos (empréstimos, financiamento	os, repasse, arrendamento mero	cantil, etc).			

☐ Operações com o Exterior (operações de câmbio, etc..).

Havendo qualquer mudança de propósito e natureza, comunicar imediatamente ao Banco Safra.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS - EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (MARQUE APENAS NO CASO DE RESPOSTA POSITIVA):

□ Declaramos que nossos representantes legais, procuradores, controladores, administradores, diretores ou membros do conselho de administração é(são), ou tem relação de parentesco com pessoa(s) que exerce(m) ou exerceu(eram), nos últimos 5 anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública. Estamos cientes de que o Banco Safra poderá consultar bases de dados comerciais sobre pessoas politicamente expostas e recorrer, a qualquer momento, durante a vigência de nossa relação de negócios, a informações publicamente disponíveis, conforme definido nos termos dos normativos em vigor. Neste caso, obrigatório o preenchimento do DOM 7393.

^{*}Taxas válidas na presente data, sujeitas à alteração a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio. Consulte as taxas vigentes nos Meios Eletrônicos.

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO FISCAL EM OUTRO(S) PAÍS(ES) (MARQUE APENAS NO CASO DE RESPOSTA POSITIVA):

□ Declaramos que possuímos pessoa jurídica ou pessoa física cidadã, nacional ou residente fiscal em país(es) estrangeiro(s) titular de participação substancial no Cliente/Estabelecimento, consistindo tal participação em direitos a auferir individualmente 10% ou mais dos proventos relativos aos lucros ou ao patrimônio da entidade, direta ou indiretamente, por meio de direitos societários ou contratuais. Em decorrência, declaramos ainda: (i) ser empresa não financeira; (ii) constituída no Brasil e de acordo com as leis do Brasil; (iii) ser a beneficiária final efetiva dos valores e investimentos a serem movimentados e detidos por intermédio da conta a ser aberta. Neste caso, obrigatório o preenchimento do DOM 7799.

DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE/ESTABELECIMENTO

- 1. Por meio da presente Proposta, o Cliente/Estabelecimento manifesta a sua vontade de abrir conta corrente de depósito à vista junto ao Banco Safra S/A (doravante denominado somente "Safra"), aderindo expressamente às "Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito à Vista e/ou de Conta de Poupança mantidas por Pessoa Jurídica junto ao Banco Safra S/A", registradas no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.886.288, em 14.07.2014, à margem do registro original de nº 761.203 (doravante denominadas "Normas Gerais de Conta Corrente"), bem como às "Normas Gerais Regulamentadoras de Produtos e para Prestação de Serviços para Pessoas Jurídicas Clientes do Banco Safra S/A" registradas no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo Capital, sob nº 1.977.324, em 11.04.2018, à margem do registro original de nº 1.329.218 (doravante denominadas "Normas Gerais de Produtos e Serviços"), ambas disponíveis no site www.safra.com.br, e cujas cláusulas, condições, declarações, autorizações, responsabilidades e obrigações o Cliente/Estabelecimento declara conhecer, concordar, aceitar, ratificar e, desde já, se sujeitar, sem quaisquer ressalvas.
- 2. O Cliente/Estabelecimento manifesta sua vontade de contratar o *Limite Cheque Empresarial*, o *Limite Para Cessão de Crédito* e o *Desconto Eletrônico de Duplicatas* descritos no preâmbulo, para tanto aderindo expressamente ao "Contrato de Concessão de Limite de Crédito em Conta Corrente Cheque Empresarial" registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob nº 1.448.870, em 09.01.2018, ao Contrato de Concessão de Limite Para Operações de Cessão de Crédito Sem Coobrigação", registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob nº 1.525.383, em 09.01.2018, e às "Condições Gerais para Operações de Desconto Eletrônico de Duplicatas" registradas no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob nº 1.994.277, em 21.12.2018, todos disponíveis no site www.safra.com.br, e cujas cláusulas, condições, declarações, autorizações, responsabilidades e obrigações o Cliente/Estabelecimento declara conhecer, concordar, aceitar, ratificar e, desde já, se sujeitar, sem quaisquer ressalvas, adesão esta que será inequívoca e expressamente ratificada quando da primeira utilização de tais limites.
- 3. A abertura da conta corrente e a disponibilização dos serviços e produtos previstos na presente Proposta estarão condicionadas à análise cadastral do Cliente/Estabelecimento e de seus sócios/representantes/proprietários/ acionistas, dentre outros critérios de análise adotados pelo Safra. O Safra poderá recusar a abertura da conta corrente e/ou a disponibilização de qualquer dos serviços e produtos a seu livre critério, caso não estejam em conformidade com os seus critérios de aprovação.
- 4. O Cliente/Estabelecimento declara que tem ciência que seu cadastro deve ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- 5. Ao nomear o *Usuário Master* indicado no preâmbulo para utilização dos Meios Eletrônicos disponibilizados pelo Safra, o Cliente/Estabelecimento autoriza expressamente a pessoa física ora indicada a: (i) operar de forma irrestrita os Meios Eletrônicos, assim definidos como os serviços de acesso eletrônico fornecidos pelo Safra, através dos quais o Cliente/Estabelecimento, remota e eletronicamente, consulta, contrata serviços e operações de crédito, inclusive ativação dos limites de Cheque Empresarial e Limite Pré Venda Safra, solicita e autoriza a alteração e/ou a manutenção de domicílio bancário e, ainda, troca informações com o Safra; (ii) gerar, para o Cliente/Estabelecimento, total responsabilidade pela ou em razão da execução de quaisquer atos praticados através dos Meios Eletrônicos; (iii) credenciar outros usuários para operarem os Meios Eletrônicos, mediante a outorga de perfis de acesso; (iv) desbloquear ou bloquear senhas, inclusive do *Safra Token*; (v) desbloquear dispositivos para acesso aos Meios Eletrônicos por meio do software disponibilizado pelo Safra, cuja função é atribuir segurança ao acesso aos Meios Eletrônicos; e (vi) exercer todas as funções mencionadas nos itens (i) a (v), com poderes irrestritos, amplos e plenos para movimentar todos os recursos do Cliente/Estabelecimento mantidos junto ao Safra e/ou em qualquer empresa das "Organizações Safra".
- **6.** O Cliente/Estabelecimento declara também ter ciência de que: I- estão descritos nas Normas Gerais de Conta Corrente: (a) o saldo exigido para manutenção da conta; (b) as condições para fornecimento de talonários de cheques; (c) as hipóteses de inclusão do depositante no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (CCF); (d) os procedimentos para encerramento da conta de depósito; e II- os Produtos, Serviços e o Pacote de Serviços contratados e indicados no preâmbulo contam com a respectiva descrição e composição nas Normas Gerais de Produtos e Serviços e no endereço eletrônico www.safra.com.br, e estão sujeitos a cobrança de tarifas, conforme a Tabela de Tarifas, a qual será de tempos em tempos atualizada e permanecerá disponível nas agências do Safra e também no endereço eletrônico www.safra.com.br.
- 7. O Cliente/Estabelecimento nomeia e constitui o Safra seu bastante procurador para o fim especial de abrir e movimentar as contas de poupança de que trata a Cláusula 22 e seguintes das Normas Gerais de Conta Corrente, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e praticar os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, bem como para endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito na conta corrente acima identificada.
- **8.** O Cliente/Estabelecimento manifesta a sua vontade de participar do Sistema SafraPay, na condição de *Estabelecimento*, mediante a sua expressa adesão ao "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos aos Sistema SafraPay", que se encontra devidamente registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 2.169.344, em 26.11.2018 (doravante denominado "Contrato de Credenciamento"), e, bem como, de contratar o *Limite Pré Venda Safra*, mediante sua expressa adesão às "Normas Gerais Regulamentadoras do Limite Pré Venda Safra", registradas no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob nº 2.153.536, em 23.04.2018, ambos os contratos disponíveis no site www.safra.com.br, e cujas cláusulas, condições, declarações, autorizações, responsabilidades e obrigações o Cliente/Estabelecimento declara conhecer, concordar, aceitar, ratificar e, desde já, se sujeitar, sem quaisquer ressalvas.

- 9. Caso tenha feito a opção no preâmbulo pelo ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO, o Cliente/Estabelecimento declara-se ciente e concorde de que os valores de Aluguel de Equipamento e as Taxas de Desconto (MDR) previstos na presente Proposta ("Condições Especiais") foram assim negociados tendo em vista o seu comprometimento, perante o Safra, de atingir o Volume Acordado informado por ele, Cliente/Estabelecimento, na referida seção Acordo Comercial de Incentivo ("Volume Acordado") e, bem como, se for o caso, de manter o seu Domicílio Bancário para recebimento dos valores das Transações realizadas no Sistema SafraPay na sua conta corrente junto ao Safra, conforme opção feita na seção Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário acima.
 - 9.1. Nesta hipótese, durante o prazo de 12 (doze meses) meses contado da data em que se efetivar o credenciamento do Cliente/Estabelecimento ao Sistema SafraPay, renováveis por mais 12 (doze) meses nos termos do item 9.4 abaixo (<u>"Validade do Acordo"</u>), o Safra apurará ao final de cada trimestre (<u>"Período de Apuração"</u>) o Volume Capturado efetivamente realizado pelo Cliente/Estabelecimento. Na hipótese do Cliente/Estabelecimento, no momento do seu credenciamento, estar aderindo a alguma campanha promocional oferecida pelo Safra, a Validade do Acordo e, consequentemente, o primeiro Período de Apuração terão início no dia seguinte ao do término do período de fruição de referida campanha.
 - 9.1.1. Caso o Cliente/Estabelecimento, ao final do Período de Apuração, tenha atingido 80% (oitenta por cento) ou mais da somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão, o Acordo Comercial de Incentivo e as Condições Especiais poderão ser mantidos para o Período de Apuração seguinte.
 - 9.1.2. Caso o Cliente/Estabelecimento, ao final do Período de Apuração, não tenha atingido no mínimo o percentual previsto no item 9.1.1 anterior, ficará sujeito ao pagamento ao Safra de multa contratual, não compensatória, no percentual indicado na seção *Acordo Comercial de Incentivo* do preâmbulo aplicado sobre a diferença verificada entre a somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão e o Volume Capturado efetivamente realizado no mesmo Período de Apuração, sem prejuízo, ainda, do disposto nos itens 9.5 e 9.5.1 abaixo.
 - 9.2. Volume Capturado significa a somatória do Valor Bruto das Transações realizadas pelo Cliente/Estabelecimento, com Cartões de Crédito e Débito das bandeiras MASTERCARD, VISA, ELO, HIPER e AMEX, que forem capturadas através do Sistema SafraPay, excluídas as Transações que forem canceladas ou objeto de Contestação, bem como aquelas em que o Safra atue como mero prestador de serviço de rede (VAN).
 - 9.3. Cada Período de Apuração será aferido de forma independente, de forma que o Volume Capturado realizado em determinado Período de Apuração, não será considerado para o cômputo do Volume Capturado a ser verificado no Período de Apuração seguinte, e assim por diante, com exceção dos valores referentes a Transações objeto de cancelamento ou Contestação, os quais, caso tenham sido considerados na apuração dos Volumes Acordados de algum Período de Apuração já transcorrido, serão deduzidos da apuração dos Volumes Acordados do Período de Apuração posterior.
 - 9.4. O Acordo Comercial de Incentivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por mais 12 (doze) meses, uma única vez, caso não haja manifestação por escrito do Cliente/Estabelecimento em sentido contrário, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
 - 9.5. O Acordo Comercial de Incentivo poderá ser encerrado antecipadamente pelo Safra, a seu critério, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses: a) não cumprimento pelo Cliente/Estabelecimento dos Volumes Acordados aplicáveis a algum Período de Apuração; ou b) se o Cliente/Estabelecimento, caso tenha se comprometido a manter o seu Domicílio Bancário no Safra, conforme opção feita na seção *Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário* acima, vier a alterá-lo para qualquer outra instituição.
 - 9.5.1. Em caso de encerramento antecipado do Acordo Comercial de Incentivo, nos termos do item 9.5 anterior, ou na hipótese de o Cliente/Estabelecimento dar causa ao término do Contrato de Credenciamento e/ou do Acordo Comercial de Incentivo, ou manifestar sua intenção de encerrá-lo(s) antes de expirado o prazo de Validade do Acordo, e sem que tenha cumprido integralmente os Volumes Acordados referentes ao(s) Período(s) de Apuração em curso e a decorrer, ficará o Cliente/Estabelecimento sujeito ao pagamento ao Safra de multa rescisória, não compensatória, no percentual indicado na seção *Acordo Comercial de Incentivo* aplicado sobre os valores faltantes para o atingimento de referidos Volumes Acordados.
 - 9.6. Verificado o término do Acordo Comercial de Incentivo, e tendo continuidade o Contrato de Credenciamento entre Safra e Cliente/Estabelecimento, passarão ser aplicados os novos valores de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) que forem informados pelo Safra ao Cliente/Estabelecimento através dos Meios Eletrônicos.
 - 9.7. O Cliente/Estabelecimento poderá desistir de vincular-se ao presente Acordo Comercial de Incentivo, sem a aplicação de penalidades, mediante comunicação escrita ao Safra com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da sua data de início, prevista no item 9.1 acima, situação em que o Safra lhe informará quais serão os novos valores de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) a serem praticados, no lugar das Condições Especiais. O silêncio do Cliente/Estabelecimento após tal período será considerado como sua anuência a todas as regras e condições acima previstas, nos termos do artigo 111 do Código Civil Brasileiro, com o compromisso do Cliente/Estabelecimento de atingir os Volumes Trimestrais Mínimos até o término da Validade do Acordo.
- 10. Fica ainda expressamente esclarecido que as condições de precificação referentes à solução de adquirência SafraPay negociadas na presente Proposta basearam-se nas atuais condições e regras do Mercado de Meios de Pagamento, podendo, desta forma, ser alteradas pelo Safra, a qualquer tempo, mesmo durante a vigência do Acordo Comercial de Incentivo, quando aplicável, caso se verifiquem, dentre outras, qualquer das seguintes hipóteses: (a) aumento dos montantes cobrados pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento e/ou pelos Emissores para a realização das Transações; (b) aumento da carga tributária e/ou nos custos suportados pelo Safra para a realização das Transações e/ou dos demais serviços prestados ao Cliente/Estabelecimento no âmbito do Contrato de Credenciamento; ou (c) oscilações econômicas e/ou eventos de qualquer natureza que venham a impactar o Mercado de Meios de Pagamento, direta ou indiretamente, desajustando o equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, tais como, mas sem se limitar, medidas governamentais ou de entidades reguladoras, alterações legislativas ou mudanças determinadas pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento.

- 11. Caso tenha contratado a *Antecipação do Recebimento de Vendas (ARV) Automática* ("<u>ARV Automática</u>"), o Cliente/Estabelecimento autoriza que o Safra realize o pré-pagamento do Valor Líquido das Transações de Crédito, à vista e parceladas, de acordo com a periodicidade de antecipação escolhida acima, deduzido da Taxa de Antecipação que estiver sendo praticada pelo Safra na data de cada antecipação, a qual poderá ser consultada pelo Cliente/Estabelecimento nos Meios Eletrônicos. A habilitação do Cliente/Estabelecimento para a ARV Automática está condicionada à análise e aprovação do Safra, e poderá ser cancelada a qualquer tempo, tanto pelo Cliente/Estabelecimento, quanto pelo Safra, mediante prévia comunicação de uma parte à outra. O Cliente/Estabelecimento concorda que a realização da ARV Automática terá como objeto exclusivamente as Transações já realizadas e respeitará respeitados os limites e os mecanismos de segurança adotados pelo Safra.
- 12. Em função da autorização para manutenção do seu domicílio bancário junto ao Safra para recebimento de direitos creditórios relativos à(s) Bandeira(s) que venham a ser objeto de operações de crédito e/ou de cessão de crédito, o Cliente/Estabelecimento declara sua ciência inequívoca de que (a) a presente Manutenção de Domicílio Bancário vinculará todos os domicílios bancários relativos à(s) Bandeira(s) acima selecionada(s), independentemente da Credenciadora na qual sejam capturadas, processadas e liquidadas as transações, e (b) a manutenção de domicílio bancário ora autorizada será feita pelo seu CNPJ base, vinculando automaticamente todos os demais números de CNPJ que contenham o mesmo número raiz, abrangendo assim a totalidade das transações realizadas pela matriz do Cliente/Estabelecimento, por todas as suas filiais, bem como, por qualquer nova filial que venha a ser habilitada junto às Credenciadoras para realização das transações com os cartões de crédito/débito da(s) Bandeiras(s) selecionada(s).
 - 12.1 O Cliente/Estabelecimento autoriza expressamente o Safra a: (i) enviar à Câmara Interbancária de Pagamentos CIP ("Centralizadora") e às Credenciadoras todas as informações e documentos relativos à Manutenção de Domicílio Bancário e à(s) operação(ões) financeira(s) a ela vinculada(s), incluindo a presente autorização; (ii) alterar, junto às Credenciadoras, a qualquer tempo, o domicílio bancário cuja manutenção é ora autorizada para outra(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) pelo Cliente/Estabelecimento junto ao Safra; e (iii) ter acesso às informações das transações de cartões de crédito/débito junto às Credenciadoras. O Cliente/Estabelecimento autoriza ainda as Credenciadoras a, na hipótese de haver centralização do fluxo de recebíveis de mais de um estabelecimento do mesmo grupo societário e/ou econômico em um mesmo domicílio bancário ("Cadeia Centralizadora"), providenciar o desmembramento dessa Cadeia Centralizadora, de modo a respeitarem o domicílio bancário estabelecido nesta autorização.
 - 12.2 A Manutenção de Domicílio Bancário observará as regras previstas na "Convenção Para Regulamentação e Proteção de Garantias Sistema de Controle de Garantias SCG" ("Convenção"), cujos termos e condições o Safra e os demais participantes têm o dever de observar e cumprir. O Safra responde perante o Cliente/Estabelecimento, as Credenciadoras e a Centralizadora pelas informações relativas à Manutenção de Domicílio Bancário e sua correta operacionalização, nos termos da Convenção, inclusive em relação ao cumprimento das condições relativas à Cadeia Centralizadora, conforme mencionado acima.
 - 12.3 A Manutenção de Domicílio Bancário vigorará e permanecerá íntegra até a final liquidação do saldo devedor da(s) operação(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) pelo Cliente/Estabelecimento com o Safra e/ou com as demais empresas integrantes das "Organizações Safra", que tenha(m) lastro nos direitos creditórios decorrentes das transações de cartões de crédito e débito da(s) Bandeira(s) respectiva(s).
- 13. O Cliente/Estabelecimento declara para todos os fins, que (a) as declarações e os dados fornecidos na presente Proposta e nos documentos anexos, inclusive os dados relativos aos titulares de participação substancial e os seus controladores, bem como os dados relativos aos beneficiários finais, são verdadeiros, válidos, corretos e completos; (b) tem ciência do disposto nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal; (c) atualizará as informações fornecidas neste instrumento e nos documentos anexos, quando houver, em até 10 (dez) dias sempre que sofrerem alteração de fato que as tornem incorretas ou incompletas, mediante notificação ao Safra, bem como, sempre que requerido, na forma e no prazo informados pelo Safra; (d) a renda, o faturamento e o patrimônio declarados são de origem lícita; (e) tem ciência do disposto no artigo 11, ll, da Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12, que dispõe sobre o dever das Instituições Financeiras de comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre operações e propostas de operações suspeitas.
- 14. O Cliente/Estabelecimento e o(s) seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do presente instrumento autorizam o Safra e quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", bem como seus sucessores, a: (i) obter e verificar a exatidão de seus dados e informações cadastrais, bem como a proceder com a análise de risco, inclusive através da divulgação desses dados a empresas terceiras e especialmente contratadas, tais como, mas não se limitando, Serasa Experian; (ii) inserir bem como consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (a) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações por eles realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (b) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que o Cliente/Estabelecimento for cliente do Safra ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 15. O Cliente/Estabelecimento autoriza o Safra e as demais empresas das "Organizações Safra" a fornecerem o presente instrumento, seus anexos, as informações deles constantes, inclusive dados relativos aos controladores ou titulares substanciais da empresa, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos, às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na(s) jurisdição(ões) na(s) qual(is) o(s) controlador(es), o(s) titular(es) de participação substancial, ou o(s) beneficiário(s) final(is) tenha(m) nascido, ou da(s) qual(is) é(são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).
- **16.** O(s) subscritor(es) da presente Proposta, representante(s) legal(is) do Cliente/Estabelecimento, assumem expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a condição de devedor(es) solidário(s) do Cliente/Estabelecimento, da(s) obrigação(ões) de pagamento, presentes e futuras, principal e acessórias, contraídas tanto por meio do presente instrumento, como pelos Meios Eletrônicos, bem como nos seus respectivos aditamentos, prorrogações, renovações ou retificações, renunciando expressamente a qualquer benefício de ordem.

Os termos grafados em maiúscula usados, mas não definidos neste instrumento, terão o significado atribuído nas Normas Gerais de Conta Corrente, e/ou nas Normas Gerais de Produtos e Serviços e/ou no Contrato de Credenciamento, conforme o caso, instrumentos estes que integram a presente Proposta para todos os fins e efeitos de direito.

RELAÇÃO DE SÓCIOS / ACIONISTAS - ATÉ IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL

Descrição completa na relação anexa DOM 7820-1.

De acordo,

ı	OCMI	E DAT	V DE		ICC Ã 🔿
L	_UCAL	E DAI	A DE	FIVI	133AU

Assinatura do Representante legal / Devedor solidário (não ultrapassar a área delimitada) NOME
CPF:
TELEFONE CELULAR
EMAIL
EMAIL ALTERNATIVO
Assinatura do Representante legal / Devedor solidário (não ultrapassar a área
delimitada) NOME
CPF:
TELEFONE CELULAR
EMAIL
EMAIL ALTERNATIVO
NOME:

Atendimento: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248, Demais Localidades 0300 015 7575. Portal: www.safra.com.br Informações Bancárias: de 2ª a 6ª feira. das 8:30h às 19:00h. exceto feriados. Atendimento SafraPay: 24 horas por dia. 7 dia:

Informações Bancárias: de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados. Atendimento SafraPay: 24 horas por dia, 7 dias por semana. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor e Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800 772 5755 (Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana). Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Preenchimento exclusivo do Banco				
№ AGÊNCIA OPERADOR	NOME	REGISTRO OPERADOR 438338		
Nº AGÊNCIA GERENTE	NOME	CÓDIGO GERENTE		
09700	ROROCHA	7013		
AGÊNCIA	CONTA			
9700	5844440			

Responsabilizamo-nos:

- Pela identificação e endereço do cliente à vista da Resolução 2.025/93 e Circular 3.461/09 do BACEN.
- Pela exatidão das informações prestadas na presente Ficha Proposta Abertura de Conta, atualização Cadastral e Contratação de Produtos e Serviços -Pessoa Jurídica.
- Pela avaliação dos perfis dos sócios/representantes/procuradores e a compatibilidade de suas atuações na empresa, em conformidade com a Política de "Conheça Seu Cliente" bem como a legislação em vigor, sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
- Pela exatidão das informações aqui prestadas, a vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, contratos, estatutos, procurações e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, nos termos das exigências da Resolução 2025/93 e da Circular 3.461/09 do BACEN, sob pena de aplicação das sanções do disposto no art. 64 da Lei n.º 8383, de 30.12.1991 e Lei n.º 9613 de 03.03.1998.
- Fonte consultada: Serasa Experian.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

CHAPADAO DO CEU, 31 de outubro de 2019

ASSINATURA

Safra RELAÇÃO ANEXA À PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS -PESSOA JURÍDICA

AG 09700 CONTA 5844440 DATA 31/10/2019

INFORMAÇÕES DO CLIENTE / ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL J N PEREIRA EMPREENDIMENTOS E CNPJ 26.527.825/0001-52

RELAÇÃO DE SÓCIOS / ACIONISTAS – QUALIFICAR ATÉ IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL

PESSOA	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA NASCIMENTO / CONSTITUIÇÃO	% PART. SOCIETÁRIA	FATURAMENTO / RENDA MENSAL (R\$)	PATRIMÔNICO (Rs)
⊠ PF □ PJ	646.107.649-20	ADRIANO FERNANDES CARDOSO	15/10/2000	100,00	6.000.000,00	6.000.000,00
□ PF						
□ PF						
□ PJ						
□ PJ						
☐ PJ						
□ PF □ PJ						
□ PF □ PJ						
☐ PF						
□ PJ						
□ PJ						
☐ PJ						
□ PF □ PJ						
□ PF □ PJ						
□ PF						
□ PF						
□ PJ						
□ PJ						
□PJ						
□ PF □ PJ						
□ PF □ PJ						
□ PF						
☐ PF						
□ PJ						
□ PJ						
☐ PJ						
□ PF □ PJ						
□ PF						
☐ PF						
□ PJ						
□ PJ						
□ PJ						

Safra

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO EQUIPAMENTO SAFRAPAY

DADOS DO PROPONENTE						
Proponente(s)	J N PEREIRA EMPREENDIMENTOS E			CPF / CNPJ N.° 26.527.825/0001-52		
	DADOS DO	SEGURO EQUIPA	AMENTO SAFRA	PAY		
Vigência		A vigência deste seguro é por 2 (dois) anos, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento formal do equipamento segurado e seguirá até o término da apólice.				
Cobertura		Qualificado do(s) o o Segurado ou extorsâ				
	Conforme relação	discriminada a ser forn	ecida pelo Estipulant	e:		
	Tipo	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Quantidade	Prêmio Mensal Total por Tipo e Unidade, incluindo IOF		
Objeto Segurado	POS Móvel	R\$ 540,00	5			
	POS Fixo	R\$ 390,00		R\$ 9,90		
	TEF / Pin Pad	R\$ 336,00	0	Ľφ	9,90	
	Smart	R\$ 851,00				
Franquia	Não se aplica.					
Prêmio Total do Seguro e Dados Bancários	R\$ 49.50, com débito em conta corrente ou de pagamento mantida junto ao Banco Safra. Agência Conta 5844440					
Forma de Pagamento		O prêmio total do seguro é em 24 (vinte e quatro) parcelas sendo a 1ª parcela a ser debitada no dia posterior ao início de vigência e as demais a cada 30 (trinta) dias.				

Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12: PIS: 0,65%, COFINS: 4%, IOF: 7,38%

DECLARAÇÕES

- 1. Pela presente, o Proponente adere ao seguro Equipamento SafraPay aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Contratuais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam da Vigência do seguro, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), das responsabilidades das partes envolvidas.
- 2. O Proponente declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais correspondentes ao seguro ora contratado e está de acordo com a Seguradora que tem o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo da Proposta de Seguro, para pronunciar-se sobre a aceitação do Risco.
- 3. O Proponente declara, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação desta Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento das Condições Contratuais; (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do Certificado do Seguro e (c) não é pessoa politicamente exposta conforme a legislação aplicável.
- **4.** O Proponente dispensa o envio das Condições Gerais cujo teor está tendo acesso, neste ato, uma vez que tem ciência de que as mesmas se encontram disponíveis no site da Seguradora e autoriza o envio da Apólice Individual de seguros, através de seu e-mail previamente informado ou a disponibilização no formato eletrônico em ambiente logado de seu acesso seguro e exclusivo.
- 5. O Proponente declara que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assume integral responsabilidade pelas informações prestadas. O Prêmio deste seguro será tributado conforme a legislação em vigor.

IMPORTANTE

- **1.** Caso o recebimento formal do Equipamento segurado não ocorra em até 90 (noventa) dias a contar da data deste aceite, esta Proposta perde sua validade.
- 2. Este Seguro prevê a 1ª renovação automática, mantendo-se as mesmas condições da Apólice.
- 3. Em caso de Sinistro, ligar imediatamente para 0300 100-2100 e providenciar Boletim de Ocorrência cuja cópia deverá ser encaminhada o mais breve possível para sinistro.re@safra.com.br.
- **4. Cláusula Beneficiária:** Toda e qualquer indenização devida será paga diretamente ao Banco SAFRA S.A., na qualidade de proprietário do(s) equipamento(s).
- **5.** O Proponente autoriza que o Prêmio seja debitado de sua Conta Corrente ou de Pagamento pelo Banco Safra S.A. e enviado para pagamento à Seguradora.
- **6.** A SUSEP Superintendência de Seguros Privados é a autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

SEGURADORA

SAFRA SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 06.109.373/0001-81 - Código SUSEP 1627 Av. Paulista, 2100 - São Paulo - SP Processo SUSEP 15414.901047/2017-54

DADOS DO CORRETOR

SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 02.928.507/0001-35

Código Susep: 10.2015547.6

Concordamos com a contratação do seguro descrito e caracterizado no quadro próprio acima, dispensando o envio das Condições Gerais e declarando ter ciência de que estas se encontram disponíveis no site www.safra.com.br.

DATA 31/10/2019

HORA 18:49

Login

ADRIANO FERNANDES CARDOSO

Central de Atendimento SafraPay: 0300 100 2100
SAC - Serviços de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755
Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados

Safra

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO CARTÃO CORPORATIVO

DADOS DO PROPONENTE						
		CPF / CNPJ N.º 26.527.825/0001-52				
	DADOS DO SEGURO CARTÃO CORPORATIVO					
Vigência	A vigência deste seguro é por 2 (dois) anos, iniciará às 24 (vinte e quatro) horas da data do desbloqueio do Cartão segurado e seguirá até o término da apólice.					
Cobertura	Pagamento de Indenização ao Segurado, dentro dos limites estipulados na Apólice, por Prejuízos consequentes de retiradas indevidas de valores, por meio de saque e/ou compras e/ou Outras Transações, desde que tais operações tenham sido realizadas na Vigência da Apólice, com o Cartão segurado e mediante Coação, inclusive com a utilização da tecnologia de Biometria do Segurado, exceto se decorrente de Riscos Excluídos.					
Objeto(s) Segurado(s)	Pagamento ou reembolso dos Prejuízos indenizáveis sofridos pelo Segurado em consequência de Evento coberto pelo seguro ocorrido durante o prazo de Vigência, dentro dos limites estipulados na Apólice, exceto se decorrente de Riscos Excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais.					
Limite Segurado	R\$20.000,00, por Cartão segurado discriminado na Apólice.					
Franquia	Não se aplica.					
Prêmio Total do Seguro e Dados Bancários			Conta 5844440			
Forma de Pagamento	de Pagamento O prêmio total do seguro é em 24 (vinte e quatro) parcelas sendo que a 1ª parcela será paga no dia posterior ao início de vigência e as demais a cada 30 (trinta) dias.					

Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12: PIS: 0,65%, COFINS: 4%, IOF: 7,38%

DECLARAÇÕES

- 1. Pela presente, o Proponente contrata o seguro de Cartão Corporativo aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Contratuais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam da Vigência do seguro, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), das responsabilidades das partes envolvidas.
- 2. O Proponente declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais correspondentes ao seguro ora contratado e está de acordo com a Seguradora que tem o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo da Proposta de Seguro, para pronunciar-se sobre a aceitação do Risco.
- 3. O Proponente declara, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação desta Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento das Condições Contratuais; (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do Certificado do Seguro e (c) não é pessoa politicamente exposta conforme a legislação aplicável.
- 4. O Proponente dispensa o envio das Condições Gerais cujo teor está tendo acesso, neste ato, uma vez que tem ciência de que as mesmas se encontram disponíveis no site da Seguradora e autoriza o envio da Apólice Individual através de seu e-mail previamente cadastrado junto à Seguradora ou a disponibilização no formato eletrônico em ambiente logado de seu acesso seguro e exclusivo. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.
- **5.** O Proponente autoriza que o Prêmio seja debitado de sua Conta Corrente ou de Pagamento pelo Banco Emissor e enviado para pagamento à Seguradora.
- **6.** Declara que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assume integral responsabilidade pelas informações prestadas. O Prêmio deste seguro será tributado conforme a legislação em vigor.

SEGURO CARTÃO SAFRA F1. 1/2

IMPORTANTE

- 1. Caso o desbloqueio do Cartão segurado não ocorra em até 90 (noventa) dias a contar da data de aceite pela Seguradora, esta Proposta perde sua validade.
- 2. Este Seguro prevê a 1ª renovação automática, mantendo-se as mesmas condições da Apólice.
- 3. Em caso de Sinistro, ligar imediatamente para 0300 100-2100 e providenciar Boletim de Ocorrência cuja cópia deverá ser encaminhada o mais breve possível para sinistro.re@safra.com.br.
- 4. A SUSEP Superintendência de Seguros Privados é a autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site WWW.SUSEP.GOV.BR.

SEGURADORA

SAFRA SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 06.109.373/0001-81 - Código SUSEP 1627

Av. Paulista, 2100 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.901254/2015-47

DADOS DO CORRETOR

SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 02.928.507/0001-35 Código Susep: 10.2015547.6

Concordamos com a contratação do seguro descrito e caracterizado no quadro próprio acima, dispensando o envio das Condições Gerais e declarando ter ciência de que estas se encontram disponíveis no site www.safra.com.br.

DATA 31/10/2019

HORA 18:49

Login

ADRIANO FERNANDES CARDOSO

Central de Atendimento SafraPay: 0300 100 2100
SAC - Serviços de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755
Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados

SEGURO CARTÃO SAFRA F1. 2/2